

868R99 1463



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PERT. Kandun G. 0012/2019  
2019. A.A. 01055-45

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

	DISTRIBUIÇÃO
<i>Antonio Eliseu dos Santos</i>	
<i>Anexo: 5.104</i>	

CRISTINA DO STRE...

3998  
16-6-44.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 1463 - 5104, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas na freguesia do Bananal, 2º distrito do municipio de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro e em que é interessado ANTONIO ELYSEU DOS SANTOS.

PCERTT 1.463-Requerente- ANTONIO ELYSEU DOS SANTOS: A Comissão julgou ter a União Federal o direito de investir-se nesses oito alqueires de terras foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, situadas no lugar denominado Palmital, freguesia do Bananal, no 1º distrito do Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, independentemente de qualquer formalidade, pelo preço da aquisição, por ter sido irregularmente adquirida pelo requerente, que até hoje não pagou o respectivo laudêmio, incidindo, assim, no disposto no artigo 7º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, cabendo, entretanto, ao espólio de ANTONIO ELYSEU DOS SANTOS preferencia para a aquisição do domínio pleno dos referidos oito alqueires, caso a União não queira valer-se daquela faculdade, acrescido o preço da importância correspondente ao laudêmio que deixou de ser pago, com os juros da mora. Remeta-se o processo à D.D.U. para os devidos fins.

Aprovado em reunião de hoje.  
 Rio, 10-2-1944.  
 (a) - V. J. J.  
 (a) - H. D.  
 (a) - L. P. S.

### RELATÓRIO

ANTONIO ELYSEU DOS SANTOS, dizendo-se proprietário da fazenda denominada "Serrinha do Quilombo", no Bananal, município de Itaguaí, em cumprimento ao disposto no artº 2º do decreto-lei nº 895, de 26-11-1938, apresentou a carta de adjudicação que lhe foi expedida em 7 de julho de 1932, pelo Juízo de direito da comarca de Itaguaí, extraída dos autos de inventário dos finados ANTONIO FERNANDES RAMOS e FRANCISCA DE ALMEIDA RAMOS, da qual consta que lhe foram adjudicados oito alqueires de terras foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, situadas na freguesia do Bananal, 2º distrito do município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, no lugar denominado "Palmital" vendidas ao mesmo ANTONIO ELYSEU DOS SANTOS por NAPOLEÃO NORONHA e demais herdeiros dos inventariados, pela quantia de 140.000, tendo sido a carta de adjudicação transcrita no livro nº 4 a fls. 161 sob nº 176 em 7 de junho de 1932 do Registo de Imóveis da dita comarca.

Convidado a apresentar os documentos relativos ao aforamento do terreno, pelo despacho de 2-9-1940, em requerimento de 2 de abril de 1942, MARIA AUGUSTA RAMOS DOS SANTOS, na qualidade de inventariante do espólio de ANTONIO ELYSEU DOS SANTOS, juntou a certidão de óbito deste, e a de seu casamento com a requerente, recibo de pagamento

de foros de 106 alqueires de terras, situadas na Serrinha do Quilombo, correspondente ao exercício de 1940, passado em nome de ANTONIO ELYSEU DOS SANTOS e recibo de foros de 114 alqueires de terras, situadas na "Serrinha do Quilombo e outros lugares", correspondente ao exercício de 1923, passado em nome de ANTONIO FERNANDES RAMOS, ambos na importância de 75\$980 e procedentes da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, pretendendo com a apresentação desses dois recibos fazer a prova de que os foros dos 8 alqueires estão incluídos nos ditos recibos, ficando os 106 alqueires situados na "Serrinha do Quilombo" e os restantes 8 alqueires situados nos "outros lugares" a que se refere o recibo de 1923.

Só se verificando, foram, nos dois recibos identificados, da importância paga de foros, a mesma de 75\$980, em ambos os recibos, foi solicitada a audiência da D.D.U. sobre o que alegava a requerente, assim no que diz respeito a identificação das terras situadas no Palmital com as da Serrinha do Quilombo como no que se refere ao pagamento de foros, informando aquela Diretoria

"constar nos livros de lançamento de foros a inscrição de ANTONIO FERNANDES RAMOS como foreiro de 114 alqueires de terras em "Serrinha do Quilombo e outros lugares" e o respectivo pagamento dos foros até o exercício de 1923; no livro 19 fls 82 consta a transcrição da carta de foro de ANTONIO ELYSEU DOS SANTOS, referente a 106 alqueires de terras, adquiridas em hasta pública, na ação hipotecaria movida por JOÃO INACIO TERRA contra ANTONIO FERNANDES RAMOS e sua mulher, cujas terras já foram julgadas regulares no P.C.E.R.T.T. nº 1.112; quanto aos 8 alqueires restantes, ao que parece, não houve o desmembramento e nenhuma nota ou pagamento de foro que caracterize as mesmas, a partir de 1924, quando ANTONIO ELYSEU DOS SANTOS legalizou os 106 alqueires e passou a pagar o

o mesmo foro dos 114 alqueires, conforme se verifica na carta de adjudicação de fls. 2 a 11, os 8 alqueires foram vendidos pelos herdeiros de ANTONIO FERNANDES RAMOS e sua mulher a ANTONIO ELYSEU DOS SANTOS, não constando o pagamento do laudemio, apesar de mencionar repetidas vezes a condição de foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz."

Os documentos apresentados neste processo e as informações prestadas pela D.D.U., mostram que ANTONIO ELYSEU DOS SANTOS só adquiriu regularmente os 106 alqueires, depois transferidos para o seu nome na carta de aforamento expedida em 8 de janeiro de 1924, e estudada no PCERTT 1112. A aquisição dos restantes 8 alqueires, porém, fez-se irregularmente, não tendo procurado legalizar a transferência que lhe fizeram os herdeiros de ANTONIO FERNANDES RAMOS e sua mulher, estando até hoje em débito, pelo laudemio, com incidência, portanto, no disposto no artº 7º do decreto-lei nº 593, de 26-11-1938, pelo que a União pode investir-se na posse dos referidos 8 alqueires de terras, foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz situadas no lugar denominado Palmital, freguezia do Bananal, 1º distrito do município de Itaguaí Estado do Rio de Janeiro, independentemente de qualquer formalidade, pelo preço da aquisição, cabendo, entretanto, ao espólio de ANTONIO ELYSEU DOS SANTOS preferenciar para a aquisição do domínio pleno dos 8 alqueires caso a União não queira valer-se daquela faculdade, acrescido o preço da importância correspondente ao laudemio que deixou de ser pago, com os juros de mora.

O processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1944

-----  
LUCIANO PERRERA DA SILVA

- Relator -